



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**  
**LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

**PAULO VITOR MACHADO GAMA**

**CRIME E COTIDIANO: Práticas Criminais de Cativos na Vila de Nossa  
Senhora da Graça do Morro do Chapéu – BA (1869-1877)**

PICOS-PI

2014

PAULO VITOR MACHADO GAMA

**CRIME E COTIDIANO: Práticas Criminais de Cativos na Vila de Nossa  
Senhora da Graça do Morro do Chapéu – BA (1869-1877)**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura Plena em História, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Ms. Mairton Celestino da Silva.

PICOS-PI

2014

## FICHA CATALOGRÁFICA

Serviço de Processamento Técnico da Universidade Federal do Piauí  
Biblioteca José Albano de Macêdo

**G184c** Gama, Paulo Vitor Machado

Crime e cotidiano: práticas criminais de cativos na vila de Nossa Senhora da Graça no Morro do Chapéu – BA (1869 -1877) / Paulo Vitor Machado Gama. – 2014.

CD-ROM : il; 4 ¾ pol. (59 p.)

Monografia(Licenciatura Plena em História) – Universidade Federal do Piauí. Picos-PI, 2014.

Orientador(A): Prof. MSc. Mairton Celestino da Silva

1. Escravidão. 2. Criminalidade 3. Bahia. I. Título.

**CDD 981.04**

PAULO VITOR MACHADO GAMA

**CRIME E COTIDIANO: Práticas Criminais de Cativos na Vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu – BA (1869-1877)**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura Plena em História, da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Ms. Mairton Celestino da Silva.

Aprovada em:        /        /

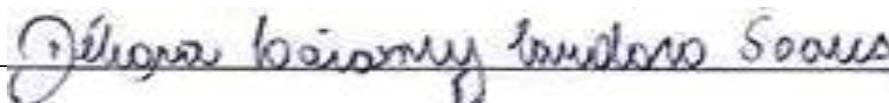
**BANCA EXAMINADORA**



Prof. Ms. Mairton Celestino da Silva  
Orientador



Prof. Ms. Francisco Gleison da Costa Monteiro  
Examinador Interno



Prof. Ms. Débora Layanny Cardoso Soares  
Examinadora Externa

*Aos meus pais Charles e Claudia. Os maiores responsáveis por todas as minhas conquistas, sem eles eu jamais chegaria até aqui.*

## AGRADECIMENTOS

Eis que chega o momento de agradecer a cada uma das pessoas que direta ou indiretamente contribuíram no preparo deste trabalho, ele é produto de uma longa jornada que comecei a trilhar em 2010 quando cheguei “nos picos mais altos do mundo”. O sonho de cursar História me fez sair da minha querida cidade e ficar distante da minha família, mas me proporcionou conhecer pessoas maravilhosas que sempre me apoiaram e em momentos de dificuldades me ajudaram da melhor forma possível.

Agradeço aos meus pais Charles e Claudia, por todo o esforço que fizeram para que eu concluísse o curso. Sou imensamente grato por tudo, sem o apoio de vocês eu jamais conseguiria realizar mais um dos meus sonhos. Essa conquista é muito mais de vocês do que minha.

Aos meus irmãos Charleandro, Charles Douglas, Kevin e Chayanne, meus tios Robson e Robério, meus amigos Luciano, Marluce, Vera, Dim, Neto, Doge, Andressa, Tarcísio, Moreno, Xorró, Marcondes e aos demais amigos e familiares, que se fosse citar levarias páginas e páginas, pelos bons momentos compartilhados nas poucas vezes que eu estive em Irecê.

A minha madrinha Juscelina (Bel), Mariana e Carlos por todo o apoio e incentivo.

Aos meus companheiros de turma por ter me proporcionado momentos de muita alegria, seja na universidade ou fora dela, em especial: Marcos, Luana, Mauricélia, Shayane, Jane, Maria Francisca, Jussan, Rômulo, Neto, Laécio, Derson, Ricardo, Heverton, Felipe, Tasso e Everton.

Á Manú, Samira, Elayne, Bel, Mabel, Dona Mara, Dona Graça, Kelly Oliveira, Aninha, Vanessa Moreira, Amaurya e Bás pelos inúmeros e memoráveis momentos de bebedeira, porque “quem não bebe não tem história né?..rsrs”.

Aos companheiros do Centro Acadêmico Ozildo Albano, em especial Cristiano, Jardel, Lohayne, Marta, Barão, Aleisa e Laila.

Á galera do Projeto de Extensão Restauração, Catalogação e Digitalização de Documentos Eclesiásticos do Piauí, em especial Nádía e Tamires pelas maravilhosas tardes de trabalho e troca de experiências.

Á galera que eu tive o prazer de conviver ao longo desses anos em meio às mudanças de apartamento: Roner, Daniel, Wanderson, Élcio, Jaislan, Afonso, Jaison, Marcos e Manoel.

Á Ana, a qual tenho profunda admiração, e ao professor Jackson Ferreira e Andrade pela ajuda com as fontes e por se mostrarem sempre dispostos a contribuir com o meu trabalho, sem vocês dificilmente conseguiria dar prosseguimento a esta pesquisa, muito obrigado.

Á todos os professores por terem contribuído na minha formação, em especial Gleison, Iael, Marylu, José Lins, Ana Paula, Johnny e Ana Maria Koch. E é claro ao meu orientador Mairton pela dedicação, paciência e por acreditar no meu potencial. Sem ele seria difícil concluir este trabalho.

Enfim, agradeço a todas as pessoas que estiveram sempre torcendo pelo meu sucesso. Foram vocês que nos momentos de dificuldade me fizeram acreditar que seria possível, que eu conseguiria, e hoje vejo que estavam certos, eu consegui, e agora *“se depender de mim eu vou até o fim.”*

*Se aceitas a comparação, distinguirás o rei e a dama, o bispo e o cavalo, sem que o cavalo possa fazer de torre, nem a torre de peão. Há ainda a diferença de cor, branca e preta, mas esta não tira o poder da marcha de cada peça, e afinal umas e outras podem ganhar a partida, e as vai o mundo.*

*(Machado de Assis, "A epígrafe", Esaú e Jacó, 1904).*

## RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar através das práticas criminais de cativos na vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-BA nas últimas décadas do século XIX, as relações sociais de tais sujeitos com os demais segmentos sociais, estabelecidas por meio de laços de solidariedade, afetividade, proteção, acordos e estratégias; ainda é de interesse compreender a atuação da justiça morrense frente às diversas contravenções penais. Através dos processos-crime buscaremos analisar as motivações e versões acerca dos delitos praticados e compreender as noções de crime e justiça de tal sociedade.

**Palavras-chave:** Escravidão; Criminalidade; Bahia.

## RESUMEN

La presente pesquisa tiene como objetivo analizar através de las prácticas criminales de cautivos em la villa de Nuestra Señora de la Gracia del Morro do Chapéu-BA em las últimas décadas del siglo 19, las relaciones sociales de tales sujetos com los demás segmentos sociales, establecidos por medio de lazos de solidaridad, afectividad, protección, acuerdos y estrategias; aun es de interés comprender la actuación de la justicia morrense frente a las diversas contravenciones penales. A través de los procesos-crímenes buscaremos analizar las motivaciones y versiones acerca de los delitos practicados y comprender las nociones de crimen y justicia de tal sociedad.

**Palabra-clave:** Esclavitud; Criminalidad; Bahía.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	11
CAPITULO 1 – POR UMA HISTÓRIA DA BAHIA PARA ALÉM DO LITORAL: O SERTÃO BAIANO COMO RECORTE ESPACIAL .....	14
1.1. ESCRAVIDÃO E HISTORIOGRAFIA .....	14
1.2. VILA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO MORRO DO CHAPÉU.....	26
1.3. DEMOGRAFIA .....	28
CAPÍTULO 2 – ENCRUZILHADAS DO CRIME: CRIMINALIDADE ESCRAVA NA VILA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO MORRO DO CHAPÉU - BA .....	34
2.1. ESCRAVIDÃO E CRIMINALIDADE: PROCESSOS-CRIME NO ESTUDO DA ESCRAVIDÃO.....	34
2.2. TRIÂNGULO AMOROSO? .....	37
2.3. ANTÔNIO AFRICANO: “COMPLETO MATUTO” .....	43
2.4. “O CORDEIRO GEME NA JAULA E O LOBO FOGE NA SELVA” .....	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	52
FONTES E REFERÊNCIAS .....	54

## INTRODUÇÃO

Por muito tempo a produção historiográfica sobre a escravidão esteve voltada para os grandes centros urbanos do país. A partir da década de 80 houve uma multiplicidade de abordagens e revisões das produções anteriores que viam o escravo como um sujeito passivo. Essa nova produção passou a dar importância aos aspectos que outrora passaram despercebidos e permitiu conhecer o cotidiano de tais sujeitos a partir da sua visão, dando-lhes rosto e voz.

Partindo desse novo modo de se fazer História é que tentaremos através das práticas criminais perpetradas por sujeitos escravizados conhecer o cotidiano da população da vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-BA entre 1869 á 1877. Nesse período inúmeras transformações aconteceram, sobretudo no tocante às leis<sup>1</sup>, e que contribuíram sobremaneira para o fim do sistema escravista e de certo modo influenciou nas relações cotidianas, seja aproximando ou distanciando os diferentes grupos sociais.

Através dos processos criminais analisados conseguimos adentrar no universo da pequena vila, mesmo que de forma limitada, e percebemos através das relações sociais os laços de solidariedade, afetividade, proteção, acordos e estratégias que foram construídos cotidianamente por escravos e homens livres. Bem como também as noções de crime e justiça de tal sociedade e a forma como o aparelho judiciário atuou para buscar manter a ordem de uma localidade marcada por uma alta taxa de criminalidade.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Desde a primeira metade do século XIX, mais precisamente em 1831, o tráfico de africanos já havia se tornado clandestino, e a partir da segunda metade uma multiplicidade de leis surgiram com o objetivo de gradualmente pôr fim ao sistema escravista. Ver entre outros, os seguintes trabalhos: CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)**. Campinas: UNICAMP, 2000.

<sup>2</sup> Cristiano Pessati de Matos em sua dissertação de mestrado – Criminalidade em justiça no Morro do Chapéu-BA, 1869-1889 - analisou 100 processos criminais e percebeu que o cotidiano da vila era marcado por uma alta taxa de criminalidade. Dos 100 processos analisados 32 foram de homicídio e 29 de agressão física e foram praticados em grande maioria por homens. O acesso a armas, seja de fogo ou branca, era comum na vila e até mesmo escravos faziam uso dessas para resolverem suas desavenças.

Ao se debruçar sobre a documentação que nos forneceu detalhes da vida dos sujeitos investigados e dos crimes praticados, percebemos que o acesso á armas de fogo não era algo tão incomum na vila, e que muitos escravos dispunham de certa mobilidade, não ficando preso ao domínio senhorial, isso possivelmente seja explicado pela aproximação e confiança do seu senhor e por sua profissão, como veremos em alguns dos casos analisados.

Cabe ressaltar que o interesse em pesquisar o cotidiano da vila do Morro do Chapéu através das práticas criminais de escravos não surgiu de uma hora pra outra, a temática inicial sofreu algumas transformações para chegar até a ideia que deu origem ao presente trabalho.

Inicialmente o meu interesse era investigar a capoeira como uma ameaça á ordem em Salvador nas primeiras décadas do século XX, quando entrou em vigor o Código Penal de 1890, mas depois por sentir a necessidade de pesquisas que tivessem como análise a relação do controle policial sobre a prática da capoeira no sertão baiano resolvi mudar o recorte espacial. Mas como o que define a pesquisa histórica são as fontes, tive que fazer novas alterações porque ao ter acessos aos processos-crime não encontrei nenhum indicio de “capoeiras” na região a qual desejava desenvolver a minha pesquisa, desse modo, resolvi ampliar a minha análise e passei a pesquisar a criminalidade e controle policial através de três categorias: raça, classe social e gênero. Contudo ao iniciar o processo de transcrição das fontes me chamou a atenção os crimes praticados por escravos, e foi aí que decidir mais uma vez fazer as mudanças que deu origem ao presente trabalho.

Feito este breve apanhado acerca dos objetivos e motivos que levaram a realização desta investigação, nos resta agora apresentar a estrutura do trabalho. No primeiro capítulo intitulado: *Por uma História da Bahia para além do litoral: o sertão baiano como recorte espacial* será analisada a historiografia da escravidão no âmbito nacional, regional e local, de modo que mostre ao leitor a importância de realizar análises acerca do sistema escravista para além de Salvador e do recôncavo; também será analisado como se deu a formação da vila do Morro do Chapéu, os seus aspectos socioeconômicos e o perfil demográfico, no qual a partir dos dados do censo de 1872, analisamos as informações referentes à população, o estado civil, o nível de instrução e as profissões, tanto a escrava como a livre.

No segundo capítulo: *Encruzilhadas do crime: criminalidade escrava na vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-BA* é discutido a importância do processo-crime enquanto fonte histórica no estudo da escravidão; é apresentado o suporte teórico-metodológico utilizado na pesquisa, no qual fizemos um diálogo entre a História Social, a Micro-História e a Antropologia Interpretativa e são analisados três processos criminais, que nos permitiu refletir através dos delitos praticados por sujeitos escravizados os múltiplos significados de suas ações e experiências cotidianas. Bem como também perceber as condutas e posturas tomadas pela justiça frente às adversidades do sistema escravista sertanejo.

## CAPITULO 1 – POR UMA HISTÓRIA DA BAHIA PARA ALÉM DO LITORAL: O SERTÃO BAIANO COMO RECORTE ESPACIAL

### 1.1. ESCRAVIDÃO E HISTORIOGRAFIA

Nas últimas décadas a produção historiográfica acerca dos mundos da escravidão tem ganhado destaque. A disponibilidade de pesquisas que ressaltam as práticas e experiências socioeconômicas e culturais dos escravos vem desde a década de 80 crescendo gradativamente. Essa intensa produção deu-se, sobretudo, pelas comemorações do centenário da “abolição da escravidão”.

A multiplicidade de abordagens e de inovações teórico-metodológicas possibilitou a exploração de novas temáticas, de diferentes formas e com uma maior variedade de fontes. Bem como também, a realização de revisões das produções anteriores a esse período.

A partir desses novos enfoques, mitos como o da “democracia racial”, tão difundidos pela obra de Gilberto Freyre, passaram mais do que nunca a ser questionados. Estas abordagens constaram também que já não se podia considerar consistente as posições de autores como Fernando Henrique Cardoso e Jacob Gorender, dentre outros, cujos estudos retratam o negro como portador de “uma consciência passiva”, que tinha na rebeldia aberta a única forma de reação e negação à sua “coisificação”. Para estes, o escravo fora “vitimizado”, “coisificado” a tal ponto que sua eventual revolta ao sistema não passava de atos de desespero, sem direção histórica e efetividade social.<sup>3</sup>

Esse revisionismo historiográfico possibilitou identificar e analisar aspectos importantes do sistema escravista, que outrora se encontrara obscuros. As formas de resistência, o processo de alforrias e a condição dos libertos ganharam novos contornos, uma vez, que ao levar em consideração as particularidades dos indivíduos envolvidos nos mundos da escravidão, pode-se perceber e problematizar a sua vida cotidiana.

---

<sup>3</sup> SILVA, Ricardo Tadeu Caires. **Os escravos vão à justiça**: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador. p. 1-2.

Em *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, trabalho publicado em 1990, Sidney Chalhoub analisa o processo de abolição da escravidão no Rio de Janeiro. Ao se debruçar sobre uma rica documentação, o historiador citado traz à tona micro histórias de homens e mulheres que utilizaram a justiça como palco de suas reivindicações em busca de liberdade. Essas estratégias empregadas pelos escravos e libertos ao longo do século XIX nos possibilita compreender que o fim da escravidão não foi uma boa ação da Princesa Isabel, e sim uma conquista desses homens e mulheres, que a partir dessa nova historiografia da escravidão se apresentaram como sujeitos ativos e responsáveis por suas próprias histórias.

É nesse sentido, que a relação dicotômica senhor X escravos tão típicas nos primeiros trabalhos sobre escravidão perderá sua motricidade explicativa e dará agora lugar às relações de subordinação entre os diferentes agentes e sujeitos históricos que viveram direta ou indiretamente os mundos da escravidão. Nessa nova matriz explicativa ser escravo poderia até significar subordinação a alguém, entretanto tal subordinação não os colocava na condição de sujeitos passivos. A ação histórica recairia, nesse novo postulado explicativo da escravidão no Brasil, no escravo e não no senhor ou nas atitudes do imperador brasileiro.

Em trabalho mais recente – *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista* – Chalhoub centra sua análise na precariedade da liberdade e as suas transformações ao longo do século XIX, para, desse modo, compreender os problemas gerados pela falta da aplicação da lei de 7 de novembro de 1831. Assim, como em suas outras investigações, é admirável a quantidade de fontes utilizadas. Fontes policiais e prisionais, processos cíveis e de liberdade e manutenção da liberdade e discursos de parlamentares liberais e conservadores permeiam todo o texto. Dando assim, consistência ao que é discutido minuciosamente ao longo da obra.

Para compreender a precariedade da liberdade, Chalhoub tem como ponto de partida os decretos de 1º de janeiro de 1852 – o registro obrigatório de nascimentos e óbitos e o recenseamento geral do Império - para assim realizar uma análise crítica da lei de 7 de novembro de 1831, que tinha como objetivo principal reprimir o tráfico interatlântico de escravos. Entretanto, essa lei nunca foi efetivamente executada, só em 1850 com a publicação de uma segunda lei, a Lei Eusébio de Queirós, que os seus objetivos foram de “fato” realizados.

Entre uma lei e outra – e até mesmo depois - as autoridades e parlamentares buscaram silenciar a lei de 7 de novembro de 1831. Mas através da documentação oficial Chalhoub nos mostrou indícios que havia escravos conscientes dos direitos assegurados por tal lei.

Embora a precariedade da liberdade seja o foco central da obra, é possível perceber – principalmente nos movimentos que ocorreram após os decretos de 1º de janeiro de 1852 em várias províncias do país – que houve forte resistência por parte dos “homens de cor”.<sup>4</sup> E conseqüentemente certo temor pela classe dominante e o poder público. Surgindo assim a concepção de “cidade negra”, presente em outras obras de Chalhoub, principalmente em *Visões da Liberdade*.

A partir do momento em que os espaços ocupados pelos escravos ou ex-escravos não eram mais aqueles que outrora eram determinados pelos senhores emerge a concepção de cidade negra, que em contrapartida se transforma na cidade do medo branco. Essa autonomia e mobilidade adquirida tornaram-se fundamentais para a derrocada do sistema escravista.

Quanto a esses dois trabalhos, Rafael de Bivar Marquese<sup>5</sup> levanta inúmeras críticas. Ele reconhece que em *A força da escravidão*, publicado 22 anos depois de *Visões de liberdade*, houve:

[...] a preocupação em inserir o Brasil no conjunto de forças históricas mais amplas que moldaram a escravidão negra oitocentista, em especial a incrível expansão da instituição da resposta ao aumento da demanda por produtos tropicais nas regiões industriais do sistema capitalista mundial.<sup>6</sup>

Mas aponta que há uma grande diferença na explicação do primeiro para o segundo trabalho. Para ele, Chalhoub analisou no primeiro a escravidão como fraca e os escravos como fortes e no outro o oposto, só que, no entanto, ele não percebeu

<sup>4</sup> Sobre o conceito de “homens de cor” ver entre outros, o trabalho: MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX. 2 ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998.

<sup>5</sup> MARQUESE, Rafael de Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira. In: **Revista de História**, nº 169, 2013, p. 223–254.

<sup>6</sup> MARQUESE, Rafael de Bivar. op. cit., p. 236.

que o termo precariedade é visto na obra no sentido de instabilidade jurídica, e não nas condições de vida ou de trabalho dos sujeitos analisados.

Ainda tratando-se de escravidão urbana temos como referência a investigação realizada por Leila Mezan Algranti<sup>7</sup> em que são analisadas as relações entre escravidão e poder. Através da documentação da Intendência de Polícia do Rio de Janeiro Algranti observa que a função que no interior era desempenhada pelo feitor sob o domínio senhorial, na corte era desempenhada pela polícia. Ainda é analisado pela autora especificidades do trabalho escravo e da violência na corte e a interferência do Estado na relação senhor escravo.

Em *Campos de Violência* Silvia Hunold Lara utiliza-se de uma perspectiva teórico-metodológica renovadora ao analisar os embates e tensões entre senhores e escravos na região de Campos de Goitacazes entre 1750 e 1808. Lara nessa investigação ousa ao se interessar pela área rural e pelo período colonial, uma vez que a maioria das investigações do período se concentrou na área urbana e no Brasil império. O ponto culminante da obra está na análise das relações entre senhores e escravos, na perspectiva de Silvia Lara esta relação não se deu exatamente como a historiografia tradicional ressaltava em que o senhor ocupava o status de dominante enquanto que o escravo o de submisso.

Em *Blowin' in the Wind: E. P. Thomson e a experiência negra no Brasil* artigo publicado em 1995 no Projeto História - revista do Programa de Pós-Graduados em História e do departamento de História – PUC-SP – Silvia Lara analisou de que forma Thompson que até início da década de 80 era praticamente desconhecido no Brasil, e que aparentemente não tinha nenhuma relação em termos temáticos e cronológicos, passou a ser utilizado como suporte para a explicação/problematização da experiência negra no Brasil. A partir desse período noções como a de “reciprocidade” tão utilizada por Thompson passaram a serem empregadas em diversos trabalhos que analisaram a relação senhor-escravo no Brasil. Alguns historiadores ingênuos acusaram que a utilização da noção de “reciprocidade” representaria um retorno ao paternalismo de Gilberto Freyre. No entanto, como defende Lara há uma enorme diferença do paternalismo de Freyre que “é, sem dúvida alguma, um termo descritivo e impreciso, que oferece uma

---

<sup>7</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Vozes, 1988.

perspectiva de análise da sociedade a partir de cima”<sup>8</sup> a por exemplo o estudo de Genovese – *Roll, Jordan, roll* (1974) – em que:

[...] o paternalismo não está dissociado do conceito de hegemonia, que nada tem em comum com a noção de consenso, representando ao contrário sua antítese, pois implica a existência da luta de classes e não tem significado fora dela: constitui um modo de definir a contenda histórica da luta de classes em tempos de aparente aquiescência social.<sup>9</sup>

Lara ainda ressalta que “é preciso observar, entretanto, que a aproximação entre Thompson e a historiografia sobre a escravidão é essencialmente teórica (e política) e não temática”.<sup>10</sup>

Flávio dos Santos Gomes em *História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro – (século XIX)* ao analisar através de uma rica documentação policial e judiciária “os mundos da escravidão”, rompe com a concepção tão presente na historiografia tradicional de que os agrupamentos quilombolas se isolavam com o objetivo de recriar pequenas Áfricas no Brasil e de se livrar das amálgamas do sistema escravista. Gomes defende que os membros dos grupos quilombolas mantinham profundas relações com cativos e outros grupos sociais, que possibilitaram que eles circulassem entre a escravidão e a liberdade e criassem redes de interesses e solidariedades.

Assim como Silvia Lara em *Campos de Violência* Flávio Gomes traz a tona nessa investigação aspectos importantes que merecem a atenção da historiografia da escravidão, que em grande medida ainda centram suas análises nos grandes centros urbanos. Na Bahia essas produções concentram-se em Salvador e no Recôncavo baiano, e só recentemente é que tem surgido pesquisas que centram suas análises no interior do estado.

João José Reis em uma coletânea organizada em 1988 realizou um levantamento da produção historiográfica baiana.<sup>11</sup> Ao analisar o que foi produzido

---

<sup>8</sup> LARA, Silvia Hunold, *Blowin' in the Wind: E. P. Thomson e a experiência negra no Brasil. In: Projeto História*, nº 12, out., 1995, p.48.

<sup>9</sup> LARA, Silvia Hunold. . op. cit., p. 49.

<sup>10</sup> LARA, Silvia Hunold. . op. cit., p. 49.

durante um século ele permitiu que emergisse no terreno da historiografia da escravidão baiana estudos que já estavam prestes a cair no esquecimento. Dando assim uma imensa contribuição para a análise das transformações teórico-metodológicas que culminou na década de 80 com o que ficou conhecida como o terceiro momento desta produção – a nova historiografia da escravidão –, e da qual ele faz parte.

Dois anos antes da publicação desta coletânea Reis havia publicado outra obra de igual valor para a historiografia baiana<sup>12</sup> na qual ele investigou a revolta escrava ocorrida na província de São Salvador em 1835. Nesta obra ele buscou analisar o levante a partir da perspectiva dos malês – escravos africanos adeptos do islamismo – para assim compreender além do movimento em si, o cotidiano dos seus participantes e o momento histórico vivenciado pela população de Salvador que atravessava um período de crise econômica e de profundas desigualdades sociais. Antes mesmo do levante Salvador já havia passado por inúmeras revoltas negras e os africanos islamizados foram de suma importância na maioria dessas revoltas.

Além de João José Reis temos a historiadora grega Katia de Queirós Mattoso radicada na Bahia, que durante anos se dedicou a pesquisar temas antes negligenciados pela historiografia baiana. Desde a década de 60 quando coordenou pesquisas no Centro de Estudos Afro-Orientais e na década de 70 quando foi criado o Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia que Katia Mattoso reuniu uma multiplicidade de fontes para o desenvolvimento de estudos referentes à escravidão. Foi através dessa intimidade com as fontes, fruto de anos de pesquisa, que Mattoso publicou e organizou livros e dossiês de revistas acadêmicas, e orientou diversos trabalhos de doutorado. Entre suas obras estão *Ser Escravo no Brasil* (1982) e *Bahia Século 19: Uma Província no Império* (1992).

Em *ser escravo no Brasil* é perceptível a preocupação de Katia Mattoso em analisar os mundos da escravidão a partir do ponto de vista do escravo, para assim compreender o seu cotidiano individual e coletivo. Um dos aspectos mais relevantes analisados na obra é a forma de inserção social do escravo pelos homens livres em

---

<sup>11</sup> Ver REIS, João José. Um balanço dos estudos sobre as revoltas escravas da Bahia. In: REIS, João José. (org.) **Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 87-140.

<sup>12</sup> REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

uma sociedade pautada no trabalho servil, para Mattoso tal aceitação dependeria da resposta dada pelo escravo ao seu senhor no plano da fidelidade, humildade e obediência. Essas três qualidades possibilitaria uma boa relação entre senhor e escravo. Mas essa aparente amenidade na relação entre os dois, como aponta Mattoso, [...] é na verdade, uma forma eficaz e sutil da resistência do negro face a uma sociedade que pretende despojá-lo de toda uma herança moral e cultural<sup>13</sup>.

No plano jurídico Mattoso assinala que o escravo pouco pôde se beneficiar, uma vez que o apoio de homens livres era indispensável, mas ao seu modo, eles poderiam angariar alguns benefícios, dentre os quais o mais importante era a tão almejada liberdade. No campo essa liberdade era de certa forma limitada, de tal modo que às vezes o escravo alforriado optava em permanecer nos domínios do seu antigo senhor para garantir proteção. Já o escravo que optava em permanecer efetivamente livre precisava se desprender de tudo que o ligava ao mundo da escravidão, o que significaria partir para longe da fazenda. Embora menos protegido essa era a atitude tomada por muitos libertos, que a partir daí precisaria se adaptar para conseguir lidar com as armadilhas que esse status de liberto o trouxera.

Em *Bahia Século 19: Uma Província no Império* – tese de doutorado defendida na Sorbonne e posteriormente publicada – Mattoso nos apresenta aspectos da história da Bahia nunca antes analisados por outros historiadores. A partir de uma diversidade de fontes primárias ela analisa a demografia da província da Bahia, as relações familiares, as hierarquias sociais e econômicas dentre outros aspectos de fundamental importância. Boa parte do que é apresentado na obra já havia sido analisado antes por ela em *Bahia: Salvador e seu mercado no século XIX* (1978).

É importante ressaltar que embora esta seja umas das mais importantes obras sobre a Bahia oitocentista, ela não pôde dar conta do “todo”, uma vez que, Mattoso analisou pouco o interior, creio que em grande medida seja pela limitação das fontes. Mas no geral a obra nos fornece informações indispensáveis para compreender e aprofundar na análise da história baiana, sobretudo a problematização dos mundos da escravidão.

Na transição do século XX para o XXI houve uma ampliação da produção historiográfica sobre a escravidão. Dentre os vários estudos desse período se

---

<sup>13</sup> MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 103.

encontra *Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)* de Walter Fraga Filho e *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil* de Wlamyra R. de Albuquerque.

Walter Fraga analisou a trajetória dos escravos dos engenhos do Recôncavo baiano e suas experiências enquanto libertos. Essa escolha se deu pelo fato do mesmo perceber que entre a década de 1870 e 1880 com as leis emancipacionistas a escravidão passa a perder sua legitimidade e amplia a possibilidade de alforria. Vale ressaltar que nesse período aconteceu certa aproximação entre as lutas dos escravos do campo com os movimentos abolicionista da cidade.

Ao analisar o período pós-abolição até a primeira década da República Walter Fraga retrata que houve um forte desejo por parte dos escravos em se distanciar do seu passado escravista e de se afirmarem enquanto indivíduos livres. E para tal, seria necessário ter o poder de escolher onde trabalhar, como criar seus filhos e o mais importante, ter acesso à terra. Muitos conseguiram se desprender das amálgamas da escravidão, outros não. Mas Walter Fraga ressalta que os libertos que optaram em permanecer nos engenhos não são fruto da permanência das velhas tradições escravistas, eles tinham razões para permanecerem ali, e essas razões em grande medida giravam em torno dos vínculos familiares e comunitários. Ainda pode ser analisado na obra, embora não seja a intenção do autor, o processo de transição do trabalho escravo para o livre.

Wlamyra Albuquerque ao analisar documentos das três últimas décadas do século XIX que narram episódios envolvendo uma diversidade de atores sociais e instituições ligadas ao processo de emancipação de escravos na Bahia nos faz pensar nos desafios e consequências que o período pós-emancipação trouxe para a sociedade brasileira. Para compreender esse processo Wlamyra busca “perceber a articulação entre a questão racial e o desmonte do escravismo no Brasil”<sup>14</sup>.

A escolha do recorte temporal se deu por as três últimas décadas do século XIX se configurar como um:

Período em que, à sombra do emancipacionismo e da crise da monarquia, estavam sendo reconstruídos, não sem disputa, sentidos sociais e políticos da liberdade e da cidadania para a chamada

---

<sup>14</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. **O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil**. São Paulo: Companhia das letras, 2009, p.34.

“população de cor”. Nas últimas décadas do século XIX, geralmente de maneira velada, práticas baseadas na ideia de raça foram se fazendo notar nos debates jurídicos, nas decisões políticas, na construção de memórias e símbolos da escravidão, nos prognósticos e planos para o futuro da nação.<sup>15</sup>

Ao analisar o processo emancipacionista brasileiro através da perspectiva da racialização Walmyra se apoia na produção historiográfica norte-americana, que desde a década de 1970 já vem travando um intenso debate e desenvolvendo pesquisas acerca dos processos de racialização.

Apesar dessa intensa produção existe a necessidade de novas investigações que pensem o interior do estado como um ambiente em que a escravidão se fez também presente, e que embora durante a colônia e o império estivesse “distante” da região econômica mais dinâmica da Província é possível analisarmos e percebermos diferenças/semelhanças nas relações escravistas de tal região com as de Salvador e seu entorno. O que até então se tem e vem sendo produzido nos permitem perceber que esta região, que a priori foi vista como pouco importante, sobretudo no que tange as relações escravistas, tem um papel importante para a compreensão do sistema escravista baiano como um todo, (e porque não brasileiro?). E que é possível realizar pesquisas nas mais diversas regiões do vasto sertão baiano, tendo em vista que há uma multiplicidade de fontes para o desenvolvimento das mais variadas possibilidades de pesquisa.

*Os escravos vão à justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX*<sup>16</sup>; *Caminhos e descaminhos da abolição: escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia)*<sup>17</sup> de Ricardo Tadeu Caires Silva; *Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX*<sup>18</sup> de Raphael Rodrigues

<sup>15</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. Op. cit, p. 34.

<sup>16</sup> SILVA, Ricardo Tadeu Caires. **Os escravos vão à justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade.** Bahia, século XIX. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia (UFBA). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Salvador, 2000.

<sup>17</sup> \_\_\_\_\_. **Caminhos e descaminhos da abolição: escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888).** Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná (UFPR). Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes – Curitiba, 2007.

<sup>18</sup> VIEIRA FILHO, Raphael Rodrigues. **Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX.** Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). São Paulo, 2006.

Viera Filho e *Criminalidade e Justiça em Morro do Chapéu – BA, 1869 – 1889*<sup>19</sup> de Cristiano Pesatti de Matos são exemplos de alguns trabalhos que tem sido produzidos, e que nos ajudam compreender a escravidão no interior baiano.

Em *Os escravos vão à justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX*, dissertação de mestrado defendida pelo Programa de Pós-Graduação da UFBA, Ricardo Tadeu Caires Silva analisa através de 400 processos do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB); documentos do Arquivo Municipal de Rio de Contas (AMRC) e jornais da segunda metade do século XIX, a forma pela qual os escravos procuravam utilizar a justiça para resolver os conflitos sociais que cercavam o sistema escravista. O que nos permite compreender que as batalhas judiciais não foram ignoradas pela sociedade. Através da documentação utilizada é possível perceber a fala dos diferentes grupos sociais que discutiam as questões ligadas à escravidão, e dentre alguns dos jornais analisados foram encontrados sentenças de ações de liberdade publicadas a pedido de juízes, com intuito de despertar a consciência da população.

Ricardo Silva analisou não apenas as ações de liberdade requeridas na capital, mas também em diversas outras regiões da Província, como: Caetitê; Rio de Contas; Recôncavo; Feira de Santana; Jacobina; Barreiras, entre outras. Ao todo foram analisadas mais de 50 localidades. E é justamente por esse fato que Rafael Silva se insere dentre os historiadores que se deram conta da importância de se compreender os mundos da escravidão para além do litoral. Através desta pesquisa foi possível perceber como um escravo do interior do estado tinha acesso à justiça e a utilizava para reivindicar seus direitos, bem como também perceber as relações sociais tecidas dentro da escravidão rural.

Em sua pesquisa de doutorado, defendida em 2007, Ricardo Tadeu Caires Silva analisa o declínio do sistema escravista da Bahia na segunda metade do século XIX. Ele aponta que o fim do tráfico de escravos africanos em 1850, a política de alforrias, as leis emancipacionistas posteriores, como a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885), causaram um profundo impacto no cotidiano das autoridades, senhores e escravos, sobretudo no que se refere às negociações por

---

<sup>19</sup> DE MATTOS, Cristiano Pessatti **Criminalidade e justiça em Morro do Chapéu – BA, 1869-1889**. Dissertação (Mestrado EM História Regional e Local) Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Departamento de Ciências Humanas - Santo Antonio de Jesus, 2013.

liberdade, e foram de fundamental importância para o desgaste da escravidão na Província da Bahia.

A partir do enfraquecimento da autoridade senhorial e com o apoio de advogados e simpatizantes do movimento abolicionistas os escravos utilizaram-se da legislação para se libertar sem precisar pagar qualquer tipo de indenização aos seus senhores. Todos esses fatores contribuíram para que muitos escravos se livrassem das amarras da escravidão, antes mesmo do 13 de maio de 1888, quando Princesa Isabel assinou o decreto que pôs fim a escravidão, a Lei Áurea.

Em *Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX* Raphael Rodrigues Viera Filho analisa a população negra de Jacobina-Ba durante o século XIX. Partindo de uma multiplicidade de fontes como: Livros de Registros de compra, venda e doações; cartas enviadas ao Presidente da Província por Juízes e Câmara Municipal; falas dos Presidentes da Província; Processos Crimes e Cíveis; Procuração e Registro de Cartas de Liberdade; Annaes da Biblioteca Nacional; Documentos do Projeto Resgate e outros, ele rebateu a bibliografia que segundo ele nega a existência de negros no interior. Essa bibliografia se apoia na ideia de que a pecuária e escravidão eram incompatíveis, e de que com a forte presença de índios houve um processo de miscigenação entre estes e os colonizadores brancos. Através das informações dos recenseamentos da população da região e dos aspectos quantitativos e qualitativos da documentação utilizada, sobretudo dos processos crimes e cíveis, ele levantou dados que colaboraram para fundamentar sua tese. Bem como também para perceber que houve a conquista de um pouco mais de autonomia por parte dos escravos em diversos momentos e situações.

Cristiano Pessati de Matos em sua dissertação de mestrado investiga a criminalidade e a atuação do poder judiciário na Vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-Ba, entre 1869-1889. A partir da análise de 100 Processos Crime ele analisa as práticas criminais da população livre e cativa, a forma que o aparelho judiciário, que não possuía uma boa estrutura, agia frente às adversidades cotidianas e quais os mecanismos de controle social utilizados. Ao traçar o perfil criminal morrense ele aponta que a população dessa região possuía seus próprios códigos de conduta social e valores morais que se teciam a partir de suas relações.

A pesquisa a qual me proponho realizar assemelhasse com a de Cristiano de Matos, uma vez que busco analisar as práticas criminais da população cativa da Vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-Ba entre 1869-1877, e

inclusive alguns dos processos utilizados por ele serão analisados por mim. No entanto isso não implica que a análise que aqui será realizada será igual à dele, tendo em vista que o processo-crime nos fornece uma multiplicidade de informações e possibilidades de análises. Através da utilização do método indiciário da micro-história e da descrição densa da antropologia interpretativa é possível percebermos elementos que num primeiro momento passam despercebidos, mas que são fundamentais para a compreensão das relações sociais tecidas pelos sujeitos investigados. Quando devidamente bem analisado e contextualizado podemos encontrar informações para além do documento, uma vez que, como aponta Jônatas Marques Caratti:

A fonte primária nos permite não só perceber a criminalidade no espaço-tempo, mas muito além. É uma fonte riquíssima para resgatar as tramas individuais ou coletivas dos escravos. Além de crimes cometidos, pode-se perceber quem são os agentes, suas profissões, naturalidades, e até se sabem ou não escrever. No decorrer do processo, a chamada das testemunhas é um momento quase único, onde podemos perceber o escravo enquanto informante, sua visão sobre o crime, onde até mesmo sua participação passiva, nos traz informações sobre seu universo.<sup>20</sup>

Nesta investigação serão analisados três processos-crime envolvendo escravos e homens livres, sendo que em um deles tanto a posição de réu quanto de vítima fora ocupada por escravos. Todos os processos se enquadram dentro dos crimes particulares previstos no Código Criminal de 1830, sancionado em 16 de dezembro de 1830. Um dos fatos curiosos de todos os crimes é o local onde aconteceram, todos eles ocorreram no Riachão de Utinga, na época freguesia da Vila Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu. No período investigado a freguesia se caracterizava por uma localidade de alta taxa de criminalidade, e só em 27 de abril de 1953 é que seu território foi desmembrado do município do Morro do Chapéu e elevado a categoria de município<sup>21</sup>.

---

<sup>20</sup> CARATTI, Jônatas Marques. Processos-crimes como fonte histórica para o estudo da escravidão: notas de pesquisa. **Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, [s.v.], [s.n.], 15 set. 2006.

<sup>21</sup> Ver informações no site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



No período investigado o Morro, bem como também outras vilas e cidades do sertão baiano, não se encontrara isoladas economicamente e politicamente. Uma das principais atividades da vila era a lavoura que era desenvolvida de acordo com as estações do ano, o clima e o solo. Pois devido:

[...] às características do solo, apenas uma parcela da região prestava-se ao cultivo de gêneros agrícolas, mas, com produção suficiente apenas para o consumo dos moradores. O excesso de rochas afloradas e o solo arenoso dificultavam uma agricultura em larga escala. As faixas de terras mais férteis localizavam-se nos vales e nas margens dos rios, onde se desenvolvia a agricultura de subsistência. Os cultivos dependiam das estações do ano e da localização das terras. O feijão e o milho eram plantados consorciados na época das chuvas; arroz e cana-de-açúcar eram plantados nas várzeas e margens de rios, mas isto, somente era possível temporariamente, quando esta área se alagava em alguns meses do ano. A mandioca, pela resistência à seca, era o cultivo mais importante dos pequenos lavradores da região.<sup>23</sup>

Quando não envolvidos na agricultura outras atividades eram desenvolvidas de modo que assegurassem a subsistência dos moradores. Moiseis de Oliveira aponta que:

Era muito comum em todo o sertão baiano, que trabalhadores pobres, pequenos proprietários ou agregados de alguma fazenda, alugassem a sua força de trabalho por alguns dias da semana para outros proprietários. Principalmente em períodos de entressafra, quando o trabalho não lhe consumia todo o tempo disponível e havia a necessidade de trabalhadores, sobretudo na condição de jornaleiro em outras propriedades. Esta possibilidade de trabalho apresentava-se como oportunidade de renda extra. Muito embora a meação fosse a forma de trabalho mais utilizada nas fazendas da região, os meeiros poderiam trabalhar como jornaleiros ou como diaristas em outras propriedades, isto também era estendido aos escravos proporcionando oportunidade de pecúlio<sup>24</sup>.

---

<sup>23</sup> SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. **O coronel negro**: coronelismo e poder no norte da Chapada Diamantina (1864-1919). Dissertação (Mestrado em História Regional e Local) – Departamento de Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia, 2009, p. 28.

<sup>24</sup> SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. op. cit., p. 20.

A pecuária extensiva também era uma das atividades desenvolvidas na vila, e esta também possibilitava renda extra aos trabalhadores livres e pecúlio para os escravos possivelmente conquistarem a tão almejada liberdade. O gado era proveniente das províncias do Piauí e Goiás e posteriormente eram enviados e comercializados em Feira de Santana. Porém devido a questões climáticas houve períodos de declínio, sendo substituída pela extração de minerais, a exemplo do diamante, e depois pela mineração de carbonatos. Esse processo “possibilitou o acúmulo de riqueza por parte de muitas pessoas de origem pobre” <sup>25</sup> que influenciaram até mesmo na política local, a exemplo de Dias Coelho, o coronel negro investigado por Moiseis de Oliveira Sampaio.

É nesse contexto de profundas oscilações, sobretudo econômicas, que se formou a teia de relações e laços de solidariedade e proteção entre os diferentes segmentos sociais do Morro do Chapéu. Contudo devemos perceber que mesmo existindo essa certa proximidade entre esses diferentes grupos, havia também um ambiente marcado por diferenças no modo de ser e agir frente à sociedade, construídos cotidianamente. Prova disso são os processos que serão analisados nessa pesquisa.

Para compreender esse universo marcado por rupturas e permanências nas relações do seu povo analisaremos adiante a composição social da região. Através do Recenseamento de 1872 podemos ter acesso a informações importantes que nos ajudem a delinear melhor a trajetória dos sujeitos investigados.

### **1.3. DEMOGRAFIA**

O Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872 foi o primeiro censo de abrangência nacional. Ao analisar as informações referentes à Vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-Ba buscaremos compreender como se construiu as relações socioeconômicas, culturais e criminais de sua população. No período a vila possuía 7.419 habitantes, sendo a população livre composta por 7.166 almas subdividida em brancos, pardos, pretos e caboclos, enquanto que a população escrava era composta por 253 almas, sendo 11 de origem estrangeira (africanos) – 6 homens e 5 mulheres. No mesmo período Salvador contava com 129.109 habitantes, destes 112.141 eram livres e 16.968 escravos.

---

<sup>25</sup> SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. op. cit., p. 6.

Para melhor ilustrar o quadro populacional morrense, vejamos a tabela abaixo.

CONDIÇÕES	SEXOS	ALMAS	RAÇAS			
			Brancos	Pardos	Pretos	Caboclos
<b>LIVRES</b>	Homens	3.625	1.352	1.610	624	39
	Mulheres	3.541	1.229	1.652	638	22
	<b>Soma</b>	<b>7.166</b>	<b>2.581</b>	<b>3.262</b>	<b>1.262</b>	<b>61</b>
<b>ESCRAVOS</b>	Homens	131	-----	48	83	-----
	Mulheres	122	-----	39	83	-----
	<b>Soma</b>	<b>253</b>	-----	<b>87</b>	<b>166</b>	-----
<b>SOMA GERAL</b>		<b>7.419</b>	<b>2.581</b>	<b>3.349</b>	<b>1.428</b>	<b>61</b>

Através da análise da tabela é possível inferir que a população do Morro do Chapéu era composta em sua grande maioria por pardos e pretos, haja a vista que juntas representavam 64% da quantidade de habitantes (4.777 almas), enquanto que os brancos representavam 35% (2.581 almas) e caboclos apenas 1% (61 almas). Ainda é possível perceber que a quantidade de escravos era pequena, pois do total de 4.777 pardos e pretos apenas 5% eram escravos (253 almas).

Esses dados podem nos dizer muita coisa, pois um ano antes da realização desse Censo houve a Lei do Ventre Livre, em 28 de setembro de 1871, e em anos anteriores outras leis como a Lei Diogo Feijó, de 7 de novembro de 1831 e a Lei Eusébio de Queirós, de 4 setembro de 1850. Essa redução na quantidade de escravos pode ser também explicada pelo tráfico interprovincial, o que indica que possivelmente em anos anteriores o número de cativos possa ter sido superior. Outro elemento que merece ser analisado é a diferença entre escravos pardos e pretos, pois embora a quantidade de pardos fosse superior a de pretos, a quantidade de pretos escravizados era maior, uma possível justificativa para tal fato seria a de que escravos com a pele mais clara tinha mais chance de conseguir alforria.

No que se refere à divisão por gênero é possível perceber que havia certo equilíbrio na população. Entre os brancos havia 52% de homens (1.352 almas) e

48% de mulheres (1.229 almas); pardos 49,5% de homens (1.658 almas) e 50,5% de mulheres (1.691 almas); pretos 49,5% de homens (707 almas) e 50,5% de mulheres (721 almas), e caboclos 64% de homens (39 almas) e 36% de mulheres (22 almas). Da população cativa 52% eram homens (131 almas) e 48% mulheres (122 almas), e entre os escravos pardos e pretos, havia 55% de homens (48 almas) e 45% de mulheres pardas (39 almas) e 50% de homens e 50% de mulheres pretas (ambos com 83 almas).

A partir dos dados referentes ao estado civil podemos obter outras informações que nos possibilita compreender como se dava as relações dos morrenses. De acordo com o Censo, 55% eram solteiros (4.072 almas); 31% casados (2.309 almas) e 14% viúvos (1,038 almas).

Dos dados que diz respeito aos cativos percebe-se que dos 253 indivíduos 61% eram solteiros (155 almas); 24% casados (60 almas) e 15% viúvos (38 almas). Entre os 11 cativos africanos, já citados, havia 3 solteiros, 2 casados e 1 viúvo e 2 solteiras, 2 casadas e 1 viúva. Presumisse que essa quantidade considerável de casamentos possa ser maior, tendo em vista que as uniões admitidas no Censo eram aquelas sacramentadas pela a Igreja, podendo assim haver outros relacionamentos não contabilizados. Um exemplo é o caso que será analisado em um dos processos-crime, no qual dois escravos, José e Libanio, entraram em conflito por causa de uma mulher livre - Bernadina. As informações detalhadas do estado civil dos morrenses se encontram na tabela abaixo:

CONDIÇÕES	SEXOS	ALMAS	ESTADO CIVIL		
			Solteiros	Casados	Viúvos
<b>LIVRES</b>	Homens	3.625	1.913	1.117	595
	Mulheres	3.541	2.004	1.132	405
	<b>Soma</b>	<b>7.166</b>	<b>3.917</b>	<b>2.249</b>	<b>1.000</b>
<b>ESCRAVOS</b>	Homens	131	80	31	20
	Mulheres	122	75	29	18
	<b>Soma</b>	<b>253</b>	<b>155</b>	<b>60</b>	<b>38</b>
<b>SOMA GERAL</b>		<b>7.419</b>	<b>4.072</b>	<b>2.309</b>	<b>1.038</b>

Além do perfil populacional e do estado civil outras informações podem ser extraídas do Recenseamento de 1872. Uma delas é a do nível de instrução que será analisado na tabela abaixo.

CONDIÇÕES	SEXOS	ALMAS	INSTRUÇÃO	
			Sabe ler e escrever	Analfabetos
<b>LIVRES</b>	Homens	3.625	1.225	2.400
	Mulheres	3.541	952	2.589
	<b>Soma</b>	<b>7.166</b>	<b>2.177</b>	<b>4.989</b>
<b>ESCRAVOS</b>	Homens	131	-----	131
	Mulheres	122	-----	122
	<b>Soma</b>	<b>253</b>	-----	<b>253</b>
<b>SOMA GERAL</b>		<b>7.419</b>	<b>2.177</b>	<b>5.242</b>

Os dados acima nos mostram que o nível de analfabetismo era alto, algo comum para a época, sobretudo por se tratar de uma pequena vila. Nesse mesmo período apenas 41.818 dos 129.109 habitantes de Salvador sabiam ler e escrever, sendo 3 deles escravos. No Morro do Chapéu nenhum dos cativos sabia ler e escrever, e entre a população livre esse número correspondia a 70% (2.177 almas), sendo que 48% eram homens (2.400 almas) e 52% mulheres (2.589 almas). Isso nos mostra que a maioria dos morrenses eram analfabetos, inclusive os livres, e estes estavam basicamente no mesmo patamar dos escravos quanto ao nível de instrução.

Outras informações presentes no Censo e que de certo modo corrobora com o que já foi discutido no tópico anterior acerca das atividades desenvolvidas no Morro no período investigado são aquelas que nos dizem sobre as profissões. Ao analisá-las foi possível perceber que as atividades mais comuns foram as manuais ou mecânicas, ligadas à agricultura, comércio e assalariadas – criados e jornaleiros. De um total de 7.166 pessoas livres 5.455 possuíam profissão e desse número

5.421 atuavam nessas áreas, o que equivale a mais de 99% do total de trabalhadores livres. Os demais atuavam em profissões liberais.

Dos trabalhadores escravizados 73,5% (186 almas) possuíam profissões, sendo a divisão em gênero equitativa, havia 92 homens e 92 mulheres, e todos estavam ligados às mesmas categorias de trabalho da maioria dos livres. Dos 26,5% sem profissão 58% eram homens (39 almas) e 42% mulheres (28 almas). Na tabela abaixo estão às profissões dos cativos apresentadas de forma detalhada.

SEXO	PROFISSÕES – Escravos					
	Costura	Metais	Madeira	Couro e peles	Lavradores	Sem profissão
Homens	-----	7	22	8	55	39
Mulheres	20	-----	-----	-----	72	28

O perfil profissional da população do Morro do Chapéu no período investigado nos permite perceber que de fato as questões geográficas e climáticas influenciavam nas atividades econômicas desenvolvidas ao longo do ano, e esse fator contribuiu para que laços de solidariedade e proteção entre os diferentes grupos fossem realizados. O perfil populacional contribuiu na reafirmação desses laços, pois embora a população livre representasse 96,5% do total de habitantes, esta era composta em sua maioria por pardos e negros e, como já foi visto no quadro profissional, entre os trabalhadores livres 5.455 deles compartilhavam das mesmas atividades dos cativos.

Vale ressaltar que os dados do Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872, os quais utilizamos para a realização da análise quantitativa do Morro do Chapéu, não pode ser visto com extrema fidelidade, tendo em vista que poderia haver limitações no processo de contabilização de tais dados. Contudo através deles, associado a uma análise qualitativa, conseguimos ter acesso a informações importantes que possibilitou compreendermos o nosso objeto de estudo. A partir de agora poderemos, obviamente com todo cuidado necessário na pesquisa em História, adentrar no universo dos nossos personagens, que no período investigado

na freguesia do Riachão de Utinga se apresentaram a justiça morrense por terem cometido algum tipo de crime previsto no Código Criminal do Império de 1830.

## **CAPÍTULO 2 – ENCRUZILHADAS DO CRIME: CRIMINALIDADE ESCRAVA NA VILA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO MORRO DO CHAPÉU - BA**

### **2.1. ESCRAVIDÃO E CRIMINALIDADE: PROCESSOS-CRIME NO ESTUDO DA ESCRAVIDÃO**

A utilização de processos-crime enquanto fonte histórica nos estudos da escravidão vem sendo utilizado com maior frequência. Este tipo de documentação nos fornece uma diversidade de elementos quantitativos e qualitativos que nos permite ter acesso à vida cotidiana e as práticas desenvolvidas por esses sujeitos, que por algum tempo tiveram suas “vozes” silenciadas dentro da historiografia. A partir da utilização de tais processos podemos conhecer histórias de homens e mulheres que vivenciaram os mundos da escravidão e, que de alguma forma, de acordo com suas concepções de crime e justiça, subverteram a ordem e foram condenados ou absolvidos pela a administração judiciária.

Contudo deve-se ter o máximo de cuidado ao utilizar documentos judiciais nas investigações das populações negras. Para isso precisamos nos ater a algumas questões, dentre elas uma das mais importantes:

[...] é referente a autoria dos registros (ao seu autor). O delegado, o juiz, o escrivão são os agentes burocráticos e produtores da documentação. Sua função é procurar pistas, indagar, registrar os relatos dos réus, vítimas e testemunhas. Quando se pretende compreender tramas e experiências de indivíduos populares as informações desses agentes precisam ser filtradas.<sup>26</sup>

Sendo assim, para não incorrer a erros analíticos, se faz necessário ao pesquisador ter certa sensibilidade na análise do documento, de modo que o permita enxergar para além do que num primeiro momento se pode ver. Sidney Chalhoub ao analisar o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque, aponta que:

---

<sup>26</sup> CARATTI, Jônatas Marques. Processos-crimes como fonte histórica para o estudo da escravidão: notas de pesquisa. **Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, [s.v.], [s.n.], 15 set. 2006.

[...] ler processos criminais não significa partir em busca “do que realmente se passou” porque esta seria uma expectativa inocente – da mesma forma como é pura inocência objetar à utilização dos processos criminais porque eles “mentem”. O importante é estar atento às “coisas” que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência.<sup>27</sup>

Cabe, portanto, ao historiador buscar entender de que modo são produzidas essas diferentes versões e “incoerências” presentes nos processos, para assim, compreender e interpretar os significados das ações dos sujeitos investigados. Em *A interpretação das culturas* Clifford Geertz, usando a célebre frase de Max Weber, “o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu”, assinala que o homem vive preso a essa teia de significados tecidas por ele (a cultura), e que através de uma análise interpretativa pode-se perceber as dimensões simbólicas de sua ação social.

Esse tipo de análise perpetrada por Geertz – semiótica, de natureza microscópica – no qual tem como objetivo:

[...] tirar grandes conclusões a partir de fatos pequenos, mas densamente entrelaçados; apoiar amplas afirmativas sobre o papel da cultura na construção da vida coletiva empenhando-as exatamente em especificações completas.<sup>28</sup>

Os processos-crimes a serem analisados nos possibilitará “ver” através das práticas daqueles sujeitos o cotidiano das suas vidas durante a escravidão. E para desempenhar tal tarefa é de crucial importância utilizar outros recursos teórico-metodológicos, que ao dialogar com a antropologia interpretativa geertziana, nos permite desenvolver uma análise mais rigorosa e segura. De fato, o que proponho não é novo, a algum tempo a história social juntamente com a micro-história vem realizando esse diálogo.

---

<sup>27</sup> CHALOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2 ed. Campinas: UNICAMP, 2001, p. 41.

<sup>28</sup> GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 1989. p.19-20.

A aproximação da História Social com a Antropologia e a Micro-História se fez por meio de uma análise, na qual se convencionou chamar história vista de baixo. Este novo fazer historiográfico empenhou esforços em superar equívocos anteriores, uma vez que se passou a dar visibilidade aos camponeses, operários, escravos e outros segmentos sociais menos favorecidos, para assim perceber de forma mais cautelosa como se dava as relações sociais. O historiador marxista E.P. Thompson, um dos nomes mais exponentes nesse modo de se fazer História, em suas investigações<sup>29</sup> se preocupou em valorizar os aspectos socioculturais dos grupos e indivíduos analisados, produto das experiências históricas (sendo que estas experiências seriam inevitáveis e contínuas).

Por sua vez, a Micro-História também se aproximou das demais, e Carlo Ginzburg, um dos mais importantes historiadores dessa corrente, ao se dar conta de um modelo epistemológico surgido por volta do final do século XIX<sup>30</sup>, o qual ele o “nomeou” de paradigma indiciário, chama a atenção para a utilização do mesmo nas ciências humanas. De modo que este método contribuísse na superação dos problemas metodológicos que giravam em torno do “racionalismo” e “irracionalismo”. Este método “apresentava elementos comuns com a medicina e com outras formas de conhecimento que se baseavam na leitura de indícios, pistas, fragmentos e sintomas”.<sup>31</sup>

A partir desse suporte teórico-metodológico se torna possível compreender e definir determinados conceitos e contextualizá-los para assim darmos continuidade a nossa análise, buscando se desvencilhar dos inevitáveis obstáculos que nos deparamos ao longo do trabalho monográfico. Através das valiosas informações disponíveis nos processos, que a partir de agora serão analisados, poderemos conhecer um pouco da vida e do cotidiano dos nossos personagens. Buscando dar-lhes rosto e voz, e para isso precisamos, como já foi dito anteriormente, filtrar o discurso dos agentes burocráticos e produtores da documentação.

---

<sup>29</sup> Ver por ex: THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>30</sup> Ver: GINZBURG, Carlo. **Sinais: raízes de um paradigma indiciário**. In: GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 143-179.

<sup>31</sup> LIMA, Henrique Espada. **Micro-história**. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Novos Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 214.

Ao se debruçar sobre essa rica documentação conseguimos em grande medida compreender como se constituía as relações e laços de solidariedade entre a população morrense, bem como também as divergências. No desenrolar dos julgamentos “vimos” as estratégias tomadas e as concepções de crime e justiça, e “ouvimos” as versões dos crimes, e por ora o silêncio.

## 2.2. TRIÂNGULO AMOROSO?

Anteriormente foi citado que em um dos processos analisados houve um conflito entre cativos “por causa” de uma mulher livre – um possível triângulo amoroso. Este episódio aconteceu no dia 20 de outubro de 1869 no comércio de Cachoerinha da freguesia do Riachão de Utinga. Ao passo que acontecia a briga chegaram José Benedito do Nascimento – inspetor de quarteirão – e um companheiro seu que os prendaram e conduziram-nos à prisão do Arraial do Senhor Bom Jesus da Esperança para que ficassem a disposição da justiça. O processo foi aberto e José, escravo de João Pereira da Rocha, ocupou o papel de réu, por tentar contra a vida de Libanio, escravo de Dona Margarida Maria da Conceição, com uma arma de fogo – uma garuncha.

A partir da descrição feita pelo Inspetor no processo aberto é possível percebermos a maneira como tal crime “aconteceu”.

[...] hoje pelas 5 horas do dia no Comercio Cachoerinha, teve lugar de rassões, entre Libanio de Tal, e José escravo do Senhor João Pereira da Rocha, onde este deo um tiro com uma garrucha na cabeça do qual que felizmente desviando, empregou na beira do chapéu quase toda a carga do tiro, empregando parte delle na ponta da orelha [...]; e aquelle vendo-se offendido com um porrete dêo uma porretada na cabeça que rachou-se, sendo a ferida de meio palmo mais ou menos, e em flagrante os prendi.<sup>32</sup>

A versão do Inspetor aponta José como o principal agressor, pois ele tentou contra a vida de Libanio com uma arma de fogo, e este felizmente se desviando o

<sup>32</sup> BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra José escravo de João Pereira da Rocha**. Vítima: Escravo Libanio. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1869. Caixa Crime 1840-1869.

atacou com um porrete para se defender, rachando sua cabeça e deixando uma ferida de mais ou menos um palmo. No decorrer do processo o subdelegado solicitou que chamassem duas pessoas, por falta de profissionais, para realizarem o exame de corpo de delito no escravo Libanio, e mais duas para assistirem tal exame como testemunhas.

[...] o Subdelegado o Tenente Herculano José de Almeida, comigo Escrivão do seu cargo, abaixo assignado, os peritos notificados José Gonçalves de Abreu, e Pedro Francisco Pereira, curiosos, e moradores deste Districto, e as testemunhas Miguel Angelo da Costa, e Florentino José de Santa Anna, tão bem moradores deste mesmo Districto, o Subdelegado deferio aos mesmos Peritos o juramento aos Santos Evalngelhos de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem, e o que em sua consciencia entenderem; e encarregou-lhes que procedessem o exame na pessoa do offendido Libanio escravo, e que respondessem aos quesitos seguintes – primeiro, se há ferimento ou offensa phisica; segundo, se he mortal; terceiro, qual o instrumento que o occasionou; quarto, se houve ou resultou mutilação ou destruição de algum membro ou órgão; quinto, se pode haver ou resultar essa mutilação ou destruição; sexto, se pode haver ou resultar inhabilitação de membro ou órgão sem que fique elle destruído; setimo, se pode haver ou resultar alguma deformidade e qual ella seja; oitavo, se o mal resultante do ferimento ou offensa phisica produz grave incommodo de saude; nono, se inhabilita de serviço por mais de trinta dias; decimo finalmente qual o valor do danno causado.<sup>33</sup>

Após a realização do exame de corpo de delito os examinadores responderam aos quesitos acima e chegaram a conclusão que Libanio havia levado um tiro na ponta da orelha direita, que bem perceberam o estrago de cinco caroços de chumbo, que não resultou em morte e nem em inhabilitação ou deformidade de algum membro ou órgão, e não produziu nenhum incomodo de saúde. Sendo assim, esse dano não inhabilitava Libanio de exercer qualquer serviço por mais de trinta dias e não necessitaria de nenhum valor para custear o dano causado.

---

<sup>33</sup> BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra José escravo de João Pereira da Rocha**. Vítima: Escravo Libanio. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1869. Caixa Crime 1840-1869.

No auto de perguntas podemos conhecer um pouco da vida do escravo José e “ouvir” a sua voz ao expor os motivos da agressão à Libanio. Ao ser interrogado ele afirmou ter mais ou menos vinte e cinco anos de idade, ser solteiro, filho de Ana – escrava já falecida, ser natural de Santo Antônio da Alagoinhas e trabalhar como vaqueiro e lavrador para o seu senhor. Ao ser questionado quanto aos fatos do crime declarados pelo inspetor, José diz que havia dormido na casa de Bernardina de Tal, com quem tinha relações ilícitas, e ao sair pela manhã, estando já um pouco distante ouviu umas tacadas e gritos. Ao retornar se deparou com a mulher espancada e Libanio que saía da dita casa. Voltando a procurar Libanio e o achando, José quis dar-lhe com um porrete que levava e que foi tomado, dessa forma para se “defender” afastou-se e deu um tiro de garrucha que também levava consigo. Para defendê-lo de tais acusações o subdelegado nomeou o Major Raimundo Corrêa de Araújo como curador.

O próximo passo dado pelo subdelegado foi intimar pessoas residentes no comércio de Cachoeirinha para servirem de testemunhas no processo. Foram intimados Antônio José de Cerqueira; Augusto Pedreira Lapa; Licínio Vieira do Couto; Antônio Joaquim José; Antônio Raimundo dos Santos; Romão Alves Nogueira e Hermenegildo Pereira, este último não compareceu por motivo de doença e o subdelegado mandou intimar mais duas pessoas para o mesmo fim, sendo eles Francisco Porfírio de Sousa e Porfírio Luiz de Carvalho.

As informações das testemunhas em grande medida assemelham-se com a declaração feita pelo inspetor José Benedito do Nascimento e com as respostas dadas por José em seu depoimento. Contudo ao analisar suas falas percebe-se de certo modo um medo de se comprometerem, eles sempre utilizavam expressões corriqueiras como “sei por ouvir dizer” e “ouvir falar-se” e a maioria disseram que no momento do acontecido estavam dormindo e acordaram com a confusão e a zoadada do tiro. De fato é justificável que os mesmos não “sabiam tudo” do conflito, tendo em vista que este aconteceu pela madrugada, mas em uma localidade tão pequena como a de Cachoeirinha é difícil pensar que nos dias anteriores aos seis primeiros depoimentos, prestados no dia 23 de outubro, os mesmos já não sabiam de vários detalhes.

Porém nos dois últimos depoimentos, prestados no dia seis de novembro, embora ambos afirmarem que não se encontravam em Cachoeirinha no dia do ocorrido, narraram com detalhes tudo o que já havia sido dito antes pelas

testemunhas, pelo inspetor e por José, inclusive citando Bernardina como o principal motivo do conflito, e o ultimo ainda disse que enquanto José estava dentro da casa, Libanio estava de toalha, e ao tempo que José saiu e voltou por ouvir os gritos, já encontrara a dita mulher espancada. Essas informações de certa forma corroboram com a tese de que a maioria da população tinha conhecimento dos fatos, e de que possivelmente se tratara de um “triângulo amoroso”. No entanto o que é mais curioso é que embora tudo indica que o principal motivo tenha sido Bernardina, em nenhum momento ela foi chamada pra depor.

De acordo com todos os fatos constantes do processo foi “comprovada” a culpa do escravo José, e o Promotor público pediu a sua condenação por estar incurso no artigo 193 do Código Criminal e circunstâncias agravantes do artigo 16 – parágrafo 1º; 4º e 6º de acordo com o artigo 34 do mesmo código, como abaixo se vê:

Art. 193. Se o homicidio não tiver sido revestido das referidas circunstancias aggravantes.

Penas - de galés perpetuas no grão maximo; de prisão com trabalho por doze annos no médio; e por seis no minimo.

Art. 16. São circunstancias aggravantes:

§ 1. Ter o delinquente commetido o crime de noite, ou em lugar ermo.

§ 4. Ter sido o delinquente impellido por um motivo reprovado ou frívolo.

§ 6. Haver no delinquente superioridade em sexo, forças, ou armas, de maneira que o offendido não podesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa.

Art. 34. A tentativa a que não estiver imposta pena especial, será punida com as mesmas penas do crime, menos a terça parte em cada um dos grãos.

Se a pena for de morte, impôr-se-ha ao culpado de tentativa no mesmo grão a de galés perpetuas.<sup>34</sup>

Após o pedido de condenação de José foram feitas diligências para que as testemunhas que haviam deposto no sumário de culpa e os quarenta e oito jurados sorteados comparecessem as sessões do júri, que se iniciaram no dia seis de dezembro. No ato de qualificação foram realizadas perguntas que já havia sido feitas

<sup>34</sup> Código Criminal de 1830. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm)>. Acesso em 1 de novembro de 2014.

antes, e outras um tanto quanto reveladoras. Foi perguntado a José por quanto tempo ele residia no Riachão de Utinga, e ele respondeu que maios ou menos dez anos, o que indica que ele passou a viver em tal localidade por volta de 1859 – pós Lei Eusébio de Queirós – e possivelmente ele tenha sido vendido para João Pereira da Rocha, talvez com sua mãe, nesse período, já que ele disse ser natural de Santo Antônio das Alagoinhas. Quando inquirido sobre os fatos ou provas que justificasse sua inocência, o mesmo respondeu que o que tinha a dizer era o caso acontecido, e que não tinha se dado por sua vontade, e sim que casualmente. Sobre o cacete que anteriormente no auto de perguntas tinha sido dito/escrito que era dele, o mesmo negou e disse que este estava dentro da casa e não sabia quem era o dono e que não foi ele que quis dar em Libanio com o tal cacete, e sim que ele veio acudir a mulher que estava sendo agredida. Depois de concluído o interrogatório ao dito réu, foram feitas as acusações e defesas, e em seguida de acordo com tudo o que havia sido exposto, coube ao júri julgar o escravo José a partir dos seguintes quesitos:

- 1º O Reo José escravo de João Pereira da Rocha pelas cinco horas da manhã do dia 20 de Outubro do corrente anno em o lugar denominado Cachoeirinha districto do Riachão da Utinga deste termo deu um tiro em Libanio escravo de D. Margarida de Tal?
- 2º Esse tiro produzio no paciente algum ferimento?
- 3º Esse ferimento produzio no paciente grave incommodo de saúde?
- 4º Esse ferimento inabilitou ao paciente do serviço por mais de trinta dias?
- 5º O reo commeteu o facto criminoso com a circumstancia de haver tentado contra o paciente para mata-lo, isso manifestado por actos interiores a principio de execução q não teve effeito por circumstancias independentes da vontade do mesmo réo?
- 6º O réo commeteu o facto criminoso a noite?
- 7º O reo commeteu o facto criminoso impellido por motivo reprovado ou frívolo?
- 8º O reo commeteu o crime com superioridade em armas de maneira q o offendido não pôde defender-se com probabilidade de repellir as offensas?
- 9º Existem circumstancias alternantes em favor do réo?
- 10º O jury reconhece ter o réo commetido o crime em defeza própria?
- 11º O réo para assim defender-se teve certeza do mal q ã propoz evitar?
- 12º O réo para assim defender-se teve falta de outro meio menos prejudicial?

13º O réo assim defendeu-se em que de sua parte, ou da parte de sua família houvesse provocação ou delicto que occasionasse o conflito?<sup>35</sup>

As respostas dos respectivos quesitos foram lidas, e de acordo com a decisão do júri o escravo José foi absolvido da acusação que lhe foi intentada, e em seguida o juiz ordenou que lhe passasse o alvará de soltura. No entanto insatisfeita com a decisão tomada pelo júri, Dona Margarida Maria da Conceição, senhora do escravo Libanio, apelou para o Tribunal da Relação. Ao ser reaberto o processo José foi novamente interrogado, e outras informações apareceram acerca do conflito. Ele revelou que ao ir socorrer a mulher que estava sendo espancada levou duas cacetadas de Libanio e que a arma disparou acidentalmente. Quando perguntado se ele tinha fatos a alegar ou provas que justificassem o crime do qual estava sendo acusado, ele preferiu ficar em silêncio, e disse que o seu advogado estava incumbido de provar sua inocência.

Outra informação dada por José na reabertura do processo intrigante foi a de que antes de estar em Cachoeirinha, local do acontecimento, ele tinha ido à cidade de Lençóis a mando do seu senhor. Essa informação mostra que embora ele seja um sujeito escravizado ele tinha certa autonomia de sair para além do domínio senhorial, tanto que como mostra no início do processo ele passou a noite na casa de Bernardina. Essa mobilidade pode ser justificada pela sua atividade de vaqueiro, declarada por ele no processo. Logo em seguida ao seu depoimento foi aberto para a votação do júri, e mais uma vez ele foi absolvido.

Este episódio envolvendo sujeitos do mesmo grupo nos permite compreender como eram construídos os laços sociais e as noções de crime e justiça da sociedade morrense. Ao longo da análise do presente processo podemos perceber a interação de sujeitos escravizados com libertos, prova disso é Bernardina que embora tenha “sido” a origem da desavença entre José e Libanio em nenhum momento foi intimada pela justiça, aparecendo apenas nos depoimentos das testemunhas e em momentos nos de José, o qual afirmou que mantinha relações ilícitas com a mesma.

---

<sup>35</sup> BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra José escravo de João Pereira da Rocha**. Vítima: Escravo Libanio. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1869. Caixa Crime 1840-1869.

Embora escravos eles desfrutavam de certa mobilidade e tinha acesso a armas de fogo, algo bem curioso já que poderiam ser os algozes dos seus senhores. Mas ao analisar as longas batalhas judiciais que foram travadas e que necessitavam de investimentos financeiros para custear as despesas com o curador e outras necessárias, podemos perceber a relação e importância que eles tinham. A atuação do curador também foi um fator importante ao longo do processo, e no caso de José foi determinante para que ele se livrasse do crime do qual estava sendo acusado, e de que tudo indicava ter sido ele realmente culpado.

Ao longo de toda essa batalha foi possível “ouvir” a voz de José contando a sua versão dos fatos e por ora preferindo ficar em silêncio, deixando a sua defesa na mão do seu curador, ou talvez até mesmo por orientação do mesmo. Quanto a Libanio infelizmente poucas informações nos foram fornecidas. No entanto, foi possível perceber através das ações dos protagonistas da nossa investigação e dos coadjuvantes, como se davam as relações sociais e laços de solidariedade e proteção da sociedade morrense.

### **2.3. ANTÔNIO AFRICANO: “COMPLETO MATUTO”**

Era um domingo de manhã por volta das nove horas do dia 26 de dezembro de 1869 no Sítio da Boa Vista– distrito do Riachão de Utinga - quando o escravo Antônio saiu com o jovem José, afilhado do seu senhor o Tenente Herculano José de Almeida, por uma estrada. Pouco tempo depois o que se ouviu foram gritos de socorro, lavradores e vaqueiros ao ouvirem prontamente se encaminharam ao local e ao chegarem lá encontraram com José sentado no meio do caminho ferido, ele havia levado duas pancadas, uma na cabeça e uma no braço, e o responsável por tal agressão teria sido o escravo Antônio. O jovem foi levado para casa do seu padrinho e imediatamente foi aberto um processo contra o cativo.

Para que se procedesse em José o exame de corpo de delito foram convocados pelo o subdelegado os cidadãos José Gonçalves de Abreu e Jorge Carlos Henrique Haine, que depois de concluírem o exame passaram a responder os quesitos - os mesmos do processo anterior - e constataram que havia em José ferimento e ofensa física, na cabeça havia um ferimento de duas polegadas e meia, ignorando a profundidade por estar inflamado, e o braço esquerdo havia sido quebrado. Essa ofensa não era mortal, demonstrava ser feita por uma enxada, e

resultou em uma mutilação que não culminaria em destruição, inabilitação e nem em deformidade do membro ofendido, gerando apenas um leve incômodo que o privaria do serviço por mais de trinta dias, salvo as atividades leves, desse modo os peritos estipularam uma quantia de oitenta mil réis ao dano causado, que obviamente, como Antônio era escravo, seria paga pelo Tenente Herculano. Quanto às informações do interrogatório pouco podemos dizer já que Antônio não respondeu nem mesmo a pergunta inicial – *qual o seu nome?* -, e por não respondê-la foi visto como “*completo matuto e inteiro falto de raciocínio*”.

As versões das cinco testemunhas intimadas confirmaram que Antônio era realmente o culpado pela a ofensa feita em José, pois em nenhum momento houve contradição. Mas o seu curador o Major Raimundo Corrêa de Araújo Alencar, o mesmo do processo anterior, valendo-se da “verificação” feita no interrogatório pelo subdelegado elaborou a sua defesa. O mesmo, quando dada a palavra para interrogar as testemunhas, sempre as questionavam quanto ao estado de sanidade mental de Antônio, fazendo repetidamente a mesma pergunta: *Se sabia que o réo soffria de lienação de quando em quando ficando naquella occasião sem perfeito juízo?*, e todas as testemunhas afirmaram que o escravo não tinha o juízo perfeito. Dentre os cinco intimados dois afirmaram ter visto quando o escravo saíra com o jovem da casa do Tenente Herculano, e que quando ouviram os gritos foram ajudá-lo.

Em face do que foi apurado nos depoimentos das testemunhas e documentos do exame de corpo de delito o subdelegado pediu a condenação do escravo Antônio por estar incurso no artigo 205 e circunstâncias agravantes do artigo 16 § 1º; 4º; 6º e 15º do Código Criminal.

Art. 205. Se o mal corporeo resultante do ferimento ou da offensa physica. produzir grave incommodo de saude ou inhabilitação de serviço por maio de um mez.

Penas - de prisão com trabalho por um a oito annos, e de multa correspondente á metade do tempo.

Art. 16. São circumstancias agravantes:

§ 1. Ter o delinquente commetlido o crime de noite, ou em lugar ermo.

§ 4. Ter sido o delinquente impellido por um motivo reprovado ou frivolo.

.§ 6. Haver no delinquente superioridade em sexo, forças, ou armas, de maneira que o offendido não podesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa.

§ 15. Ter sido o crime cometido com surpresa.<sup>36</sup>

Logo em seguida foi solicitado que fizesse as diligências legais e notificassem as testemunhas que haviam deposto, a fim de comparecerem no dia em que fosse ser submetido o julgamento. No entanto, não sabemos se houve esse julgamento porque não foram convocados pessoas para servirem de jurados, e o processo termina com tal notificação. Embora esse processo nos “forneça” poucas informações, ele nos permite levantar inúmeros questionamentos, quando analisados pequenos indícios dos fatos constantes, podemos perceber que o Tenente Herculano, senhor do escravo Antônio, era também padrinho da vítima, o jovem José, e o mesmo foi o subdelegado responsável pelo sumário de culpa do processo analisado anteriormente, em que o escravo José foi réu, o que mostra o seu prestígio social e a sua relação com a administração judiciária daquela sociedade, e possivelmente essa relação tenha influenciado no processo contra seu escravo, tendo em vista que a decisão tomada pela justiça não foi tão severa. E como a vítima era seu afilhado nos resta pensar que até mesmo os custos com as despesas médicas e com o tempo que José ficou inabilitado para o trabalho não tenham sido tão grandes, e como afilhado José possa ficar inibido de buscar um julgamento mais “justo”. Para, além disso, tem ainda a ineficiência do aparelho judiciário morrense que como não tinha nem mesmo profissionais para executarem o exame de corpo de delito, dificilmente teria alguém para realizar um exame de sanidade mental no escravo Antônio.

O quadro profissional que atuou no processo contra Antônio contava com 3 escrivães – Domingos Antônio de Carvalho, Ivo de Sousa e Silva, Manoel Joaquim de Carvalho -, o 1º e o 2º suplente do delegado - Manoel Maximiliano Bastos e Antônio Honório Guimarães -, o promotor público da comarca – Lino Cassiano Lima -, o 2º substituto do juiz municipal – Serafim Alves Barreto – e 1 oficial de justiça – Manoel Ferreira.

Acerca desse mesmo processo Cristiano Pessati de Matos levanta argumentos interessantes quanto à concepção que se tem do dito escravo. Ele supõe a princípio que Antônio talvez não tivesse o domínio da língua portuguesa, e

---

<sup>36</sup> Código Criminal de 1830. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm)>. Acesso em 1 de novembro de 2014.

sendo assim a sua adaptação seria difícil, mas levando em conta que o fato aconteceu em 1869, 19 anos do fim do tráfico, ela já teria um contato razoável com o português. Contudo havia uma inferioridade quanto a escravos africanos e crioulos que de certa forma influenciava nas relações sociais, o que nos faz pensar que Antônio talvez não “tivesse” conseguido estabelecer um bom relacionamento com os demais sujeitos daquela sociedade, mas para seu dono ele tinha alguma importância, seja pelos laços de afetividade que os ligavam ou por ser sua “propriedade”.

No entanto, só nos resta agora questionar, será que Antônio era realmente louco?; o que levou a agir de tal modo?, qual foi o rumo do processo?. Essas e muitas outras perguntas poderiam/podem ser respondidas, no entanto isso foi o que por ora conseguimos saber, através da documentação judiciária, a respeito do cotidiano de tal personagem, tão intrigante e misterioso.

#### **2.4. “O CORDEIRO GEME NA JAULA E O LOBO FOGE NA SELVA”**

Era manhã do dia 4 de outubro de 1875 quando encontraram no meio da Rua dos Pinhões do Riachão de Utinga o cadáver de Thomé Gomes de Oliveira, ele havia levado uma pancada sobre o peito e uma facada no pescoço, próximo ao corpo foram encontradas uma pistola descarregada, uma faca embainhada e um pau rachado. Tornou-se público que o autor do crime teria sido João, escravo de Pedro Rodrigues da Costa, e desse modo foi desencadeado um processo para que o dito escravo fosse julgado pela justiça morrense pelo crime de homicídio. A princípio Pedro foi nomeado para fazer a defesa de seu escravo, mas por se julgar não habilitado para tal, pediu autorização para que o alferes Antônio José de Almeida do Ó ocupasse o lugar de curador do réu, este desempenhou sua função de forma exemplar mudando o rumo do processo, no qual em primeira instância o réu havia sido condenado e depois de sua interferência foi absolvido.

Na descrição dos fatos que ocasionou a morte da vítima, presentes no início do processo, foi apontado que por volta das onze horas da noite do dia 3 de outubro houve uma discussão calorosa entre João e Thomé, e logo depois foi constatado por algumas pessoas que o dito Thomé procurava alguém para lhe ajudar a bater no cativo, mas que não houve ninguém afim de colaborar com o seu plano de vingança. Em sua companhia andava o jovem Manoel Francisco Dias, que segundo a

descrição se ignora de ter acompanhado a vítima na ação pretendida. Por volta das duas horas da madrugada apareceu João e deu umas pancadas em Thomé, o jovem pediu ao cativo que não batesse na vítima, e sendo o seu pedido ignorado o mesmo saiu correndo e não soube que final teve o conflito.

No dia seguinte foi solicitado que um oficial de justiça acompanhado de outras pessoas fosse à casa de Pedro Rodrigues Costa, senhor de João, para notificá-lo sobre o crime perpetrado pelo seu escravo. Não sabendo onde o dito escravo se encontrava, os mesmos foram às residências vizinhas, mas não o localizaram, ao voltar para a casa de Pedro lá estava o escravo que foi entregue e algemado, com algemas de couro, e acompanhado pelo cabo Manoel Francisco dos Anjos e o cidadão João Mathias Nunes para ser interrogado na formação do auto de qualificação.

No interrogatório João respondeu ter trinta e dois anos, ser solteiro, filho de Bernarda – escrava da falecida Dona Joana Perpétua -, ser natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu, e quanto a sua profissão ou meios de vida respondeu que sendo cativo realizava todo o serviço que o seu senhor lhe ordenava. Para dar continuidade ao processo o subdelegado solicitou que intimasse algumas testemunhas que tinham conhecimento do fato para depor, dentre elas o jovem Manoel Francisco Dias, que havia “presenciado” o conflito, e que se configurou como a principal testemunha e única de acusação. Contudo as versões contadas pelo dito jovem se mostrou um tanto quanto contraditórias, o que contribuiu para a defesa do réu no decorrer do julgamento. Das sete testemunhas intimadas apenas cinco comparecerem no dia treze de outubro e no dia trinta do mesmo mês apenas Manoel Francisco, sendo necessária uma nova convocação que aconteceu no dia oito de novembro, e na qual Emigdia, uma das intimadas, não se fez mais presente.

Ao longo dos depoimentos a maioria das testemunhas relataram que soube da morte só pela manhã quando passaram pela Rua dos Pinhões ou que foram ajudar com o corpo a pedido da irmã da vítima que chorava desesperadamente pedindo por amor de Deus que a ajudasse a pegar e enterrar o seu irmão que haviam matado, também falaram que logo depois foi de conhecimento que à autoria do crime foi atribuída ao escravo João. Essas foram as versões mais presentes nos depoimentos, mas ao analisar o que foi dito por Emigdia e contrastar com o que por

Manoel Francisco disse podemos perceber as contradições e incoerências que o processo traz.

Emigdia em seu único depoimento dado relata que no dia 3 de outubro umas dez horas da noite apareceu em sua casa Thomé Gomes de Oliveira acompanhado de Manoel Francisco Dias, ambos armados, e que depois chegou João e ali iniciarão uma discussão acerca das intrigas que um tinha com o outro, e ela não gostando daquilo pediu que eles se retirassem e fechou sua porta, e só no dia seguinte é que soube da morte de Thomé, mas que não sabia quem teria feito aquilo com ele.

Já Manoel em seu primeiro depoimento disse que na noite do dia 3 Emigdia havia lhe chamado e pedido que aconselhasse João para que saísse de sua casa, mas o mesmo se recusou e disse que nem se aparecesse Jesus ele não saía. Depois de ter saído da casa da dita mulher ele ficou sabendo que Thomé havia se encaminhado para lá e foi atrás para evitar que houvesse algum desentendimento entre os dois, Thomé se retirou a pedido dele, mas logo depois apareceu João e deu uma cacetada na vitima e fez um ferimento no pescoço com um facão, e mesmo pedindo para que não fizesse aquilo, não houve jeito de contê-lo.

No segundo depoimento ele reiterou o que havia dito antes e expôs novos elementos que contradiz o primeiro. Ele disse que quando viu Thomé indo para a tal casa o convenceu a sair, e este estava de posse de uma garrucha ou pistola, que de vez em quando a armava e ficava brincando, e quando houve a agressão feita por João ele correu e foi dormir no mato por medo, e por já ser tarde e não ter casa aberta onde pudesse ficar. Quando questionado sobre uma possível rixa entre o acusado e a vitima, e de como sabia que a arma de Thomé estava descarregada e se ele tinha mais armas, ele respondeu que tinha ouvido dizer que eles não se gostavam por causa de uma mulher, e que só soube que a arma não estava carregada porque como foi constatado pela manhã quando encontraram o corpo a mesma estava descarregada e havia uma faca de ponta ao lado.

O alferes Antônio José de Almeida do Ó, curador do escravo, utilizando-se das incoerências do depoimento de Manoel Francisco Dias perguntou se no momento do conflito ele também não se encontrava armado, e ele respondeu que estava com uma espingarda, e que não a guardou porque tinha chegado já tarde da fazenda da lagoa e não encontrou onde guardá-la. A partir daí, o alferes passou a contestar:

[...] a testemunha pela sua singularidade, iniciativa, interesse e contradição, principiando por seu primeiro depoimento no inquerito policial, dis ali que o acusado sahira de dentro de casa da Emigdia, mas no presente depoimento já dis que tendo seguido alguns passos lhe apareceu o acusado e sem dizer palavra ofendera a Thomé Gomes, dizendo ser a noite e bastante escura sabe porem que o ferimento foi no pescoço; deixando de contestar outros topicos requerendo o direito de analizar afinal; digo interesse, quando andava armado alta noite pelas ruas da povoação dizendo, não ter onde guardar a arma, e no mesmo depoimento diz que chegou e se arranzou e que de sua casa vio Thomé seguir para a casa da Emigdia; interesse ainda quando diz ser amigo do senhor do acusado, negando que de muitos anos não só elle como seu pai são capitaes inimigos d'este; interesse finalmente quando diz que Thomé armara a pistola por folguedo, por tanto segundo o espirito da lei é reconhecidamente venal, singular, e contraditorio, pois pelo seu depoimento, pode-se muito bem presumir que os papeis estão trocados, como com tempo competente será provado.<sup>37</sup>

É a partir daí que o alferes começa a construir a sua defesa, buscando mostrar ao júri as incoerências dos depoimentos de Manoel Francisco Dias, de modo que transparecesse que a intenção do mesmo era incriminar ao escravo por motivo de vingança, tendo em vista que este e seu pai eram inimigos do seu senhor há anos.

Na defesa realizada por escrito o alferes Antônio José de Almeida do Ó levantou inúmeros elementos que “mostravam” a inocência do escravo João. A priori ele apontou que houve irregularidade na prisão do cativo porque o inspetor que a efetuou tentou contra a liberdade individual do réu, uma vez que através dos depoimentos de todas as testemunhas estava provado que o crime pelo qual o escravo estava sendo acusado foi cometido altas horas da noite e não houve nenhuma testemunha que jurasse que havia visto a execução, e o dito escravo naquele dia tinha ido ao Riachão de Utinga a mandado do seu senhor, mas este retornou na mesma noite para o seu domicilio – a fazenda Antônio José – que se encontrava distante daquela povoação, e só no outro dia a tarde é que foi realizada a prisão, efetivada pelo fato de Thomé ter andado armado pelas ruas ameaçando matar ao indiciado, e como a vitima tinha falecido e não houve ninguém que

---

<sup>37</sup> BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra João Escravo**. Vítima: Thomé Gomes de Oliveira. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1875. Caixa Crime 1874-1876.

presenciasse a morte não se pode saber ao certo quem teria praticado tal crime. Portanto, não poderia e nem deveria o inspetor efetuar a prisão, porque conforme a lei seria necessário ter duas testemunhas de vista ou confissão do réu para que através de um mandado por escrito o juiz ordenasse tal prisão ou caso julgasse, antes de iniciado os devidos procedimento judiciais, solicitasse a prisão preventiva. Desse modo o senhor Pedro Rodrigues da Costa teve a liberdade individual do seu escravo violentada, e antes dos autos serem submetidos a pronúncia o mesmo teria o direito de requerer o habeas corpus.

Sendo assim o dito curador deixou por entender que nenhuma criminalidade poderia ser imputada ao escravo por não existir testemunha de vista, atribuindo tal prisão à voz pública que julgou ser o escravo o criminoso, está voz que ao seu ver seria uma *voz diabólica*, que desencadeou na prisão arbitrária e no constrangimento corporal pelo qual o escravo passou. E baseando-se nas provas testemunhais presente nos autos percebeu-se que *a única testemunha que quis carregar o que viu com negras cores* foi Manoel Francisco Dias, que pela singularidade dos seus depoimentos merecia atenção. O mesmo andava armado no dia do acontecido, e ainda confessou isso no inquérito policial, e em seu depoimento disse estar no momento do crime, mas preferiu calar-se e se esconder ao invés de alarmar a vizinhança para evitar o crime.

Desse modo, o curador disse que se poderia com fundamento suspeitar e presumir que os papéis estavam trocados – *o cordeiro gemia na jaula e o lobo fugia na selva*. E que ainda esta testemunha não jurou em seus depoimentos que a morte fosse feita pelo o acusado. Sendo assim, esperava-se e confiava-se que pela ilegalidade da prisão e por nenhum fundamento criminal da acusação que o escravo fosse absolvido das acusações que lhes foram feitas, e assim aconteceu. Antes João havia sido condenado por estar incurso no art. 193 do Código Criminal com as circunstâncias agravantes: § 1º; 4º e 15º do art. 16 do mesmo código, não se aplicando as circunstâncias agravantes do art. 192, que teria uma pena mais severa, com abaixo se vê:

Art.192. Matar alguém com qualquer das circunstancias aggravantes mencionadas no art. 16 ns, 2. 7, 10, 11,12,13.14, e 17.  
Penas - de morte no gráo maximo, galés perpetuas no médio; e de prisão com trabalho por vinte annos no mínimo.

Art. 193. Se o homicidio não tiver sido revestido das referidas circunstancias agravantes.

Penas - de galés perpetuas no gráo maximo ; de prisão com trabalho por doze annos no médio; e por seis no minimo.

Art. 16, São circunstancias agravantes:

§ 1. Ter o delinquente commetlido o crime de noite, ou em lugar ermo.

§ 4. Ter ido o delinquente impellido por um motivo reprovado ou frivolo.

§ 15. Ter sido o crime commettido com sorpresa.<sup>38</sup>

Após os procedimentos legais para a realização das sessões do júri, foram respondidos os quesitos acerca dos fatos constantes do processo, e o júri decidiu, não por unanimidade de votos, pela absolvição do réu. Sendo assim lhe foi passado alvará de soltura e dado baixa na culpa em 1º de fevereiro de 1877.

Este episódio nos permitiu adentrar de forma mais intensa no cotidiano do povo morrense, mais uma vez “vimos” que era comum o acesso à armas de fogo e conflito e intrigas relacionados a mulher, porém nesse caso não sabemos quem era a mulher que nos depoimentos foi mencionada como geradora de uma rixa entre João e Thomé, no entanto acreditamos que supostamente tal mulher possa ser Emigdia, que de forma misteriosa sumiu do inquérito, depondo apenas uma vez, e no único depoimento dado contando versões diferentes das de Manoel Francisco Dias. Algo que também nos chamou atenção foi a atuação do alferes Antônio José de Almeida do Ó como curador, ao contestar a principal testemunha e apresentar as divergências dos seus depoimentos, o mesmo conseguiu inverter a situação do acusado e conseguir sua absolvição, e como tal processo levou anos para ser concluído podemos perceber que o senhor Pedro Rodrigues da Costa tinha grande apreço pelo seu escravo, cremos que até para além do valor material.

---

<sup>38</sup> Código Criminal de 1830. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm)>. Acesso em 1 de novembro de 2014

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A historiografia baiana está desfazendo os equívocos que outrora cometeu quanto à importância e presença dos escravos no longínquo sertão e a disponibilidade de fontes que pudessem permitir conhecer as suas vidas e relações cotidianas, a prova disso são os inúmeros trabalhos que tem surgido. Alguns estudos chegaram a apontar que não havia escravos no sertão baiano devido à incompatibilidade entre pecuária e escravidão e pela forte presença de indígenas que se miscigenou com os colonizadores, mas através da vasta documentação disponibilizada em diversos arquivos públicos, a exemplo dos arquivos do Fórum Clériston de Andrade do Morro do Chapéu-BA catalogados e digitalizados pelo projeto de pesquisa da Universidade do Estado da Bahia (UNEB): *A vida de escravos e libertos em Morro do Chapéu-BA (Séc. XIX)* – documentação que foi utilizada para a feitura do presente trabalho - se tornou possível perceber as semelhanças e diferenças das experiências escravas para além do litoral, de modo que a partir daí podemos compreender os mundos da escravidão.

Na investigação a qual nos propomos realizar foi possível conhecer como se dava as relações sociais dos morrenses e suas concepções de crime e justiça. Através dos processos-crime analisados conhecemos as histórias dos nossos personagens e dos demais envolvidos, suas ações, seus vínculos afetivos, acordos, estratégias e a atuação da justiça na vila de Nossa Senhora do Morro do Chapéu-BA no final do século XIX, período em que se assistiam a derrocada do sistema escravista brasileiro, e que certamente influenciava nas relações dos diferentes segmentos sociais, seja proporcionando divergências ou construindo laços de proteção e solidariedade. Embora seja impossível resgatar o passado, tal como ele foi, conseguimos através dos pequenos fragmentos que as nossas fontes trouxeram conhecer um pouco da história do Morro do Chapéu e de sua gente.

Todos os sujeitos analisados viviam dentro do mundo da escravidão e por caminhos “distintos” foram parar na justiça. A mobilidade da qual eles desfrutavam lhes permitiam circular pela vila e região e estabelecer relações amorosas e conflituosas, que eram resolvidas na maioria das vezes por meio

de armas de fogo. Desse modo o uso de armas se revela como um elemento importante para se pensar a autonomia escrava, pois sendo ela um instrumento caro, como um escravo conseguiria ter acesso? certamente para isso seria necessário ter recursos suficientes para comprá-la. Já o caso do escravo Antônio nos leva a refletir e questionar sobre a veracidade do estado de sanidade mental do mesmo, pois se ele era louco não sabemos, mas obviamente se fosse visto como tal a sua pena seria aliviada, e foi o que de fato aconteceu.

Ao final desse trabalho percebemos que estamos apenas no início de um longo caminho a ser percorrido, muito ainda deve ser feito para que possamos desfazer definitivamente os equívocos cometidos. Sendo assim cabe a nós historiadores desempenhar com seriedade o nosso ofício e cotidianamente reparar os erros que foram causados pela historiografia quanto a história das classes subalternas, para isso é imprescindível que analisemos com cuidado as dimensões e atuações sociais, políticas e culturais individuais e coletivas de tais sujeitos.

## FONTES E REFERÊNCIAS

### FONTES:

#### Digitais

Código Criminal de 1830. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm)>. Acesso em: 1 de ago. de 2014

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Recenseamento do Brazil em 1872 - Bahia. Disponível em < <http://biblioteca.ibge.gov.br> >. Acesso em: 10 de ago. 2013.

#### Processos-crime

BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra Antonio Escravo Africano do Tenente Herculano José de Almeida**. Vítima: José afilhado do Tenente Herculano José de Almeida. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1870. Caixa Crime 1870-1871.

BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra João Escravo**. Vítima: Thomé Gomes de Oliveira. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1875. Caixa Crime 1874-1876.

BAHIA, Secretaria da Justiça da. **PROCESSO CRIME contra José escravo de João Pereira da Rocha**. Vítima: Escravo Libanio. Arquivo do Fórum Clériston Andrade, Morro do Chapéu, Bahia, Brasil, 1869. Caixa Crime 1840-1869.

### REFERÊNCIAS:

#### Teses e dissertações

ABREU, Wlisses Estrela de Albuquerque. **Senhores e escravos do sertão: espacialidades de poder, violência e resistência, 1850-1888.** Dissertação (Mestrado em História). Centro de Humanidades, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2011.

ALMEIDA, Katia Lorena Novais. **Escravos e libertos nas minas do Rio de Contas – Bahia, século XVIII.** Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

BATISTA, Dimas José. **A administração da justiça e o controle da criminalidade no Médio Sertão do São Francisco, 1830-1888.** Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Universidade de São Paulo, 2006.

DE MATTOS, Cristiano Pessatti. **Criminalidade e justiça em Morro do Chapéu – BA, 1869-1889.** Dissertação (Mestrado em História Regional e Local). Departamento de Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2013.

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. **O coronel negro: coronelismo e poder no norte da Chapada Diamantina (1864-1919).** Dissertação (Mestrado em História Regional e Local). Departamento de Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2009.

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. **Os escravos vão à justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade.** Bahia, século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

\_\_\_\_\_. **Caminhos e descaminhos da abolição: escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888).** Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes – Curitiba, 2007.

SOARES, Débora Laianny Cardoso. **A justiça no sertão: escravidão, processos crimes e o aparato judicial no Piauí (1850-1888)**. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Humanas e Letras, Teresina, 2013.

VIEIRA FILHO, Raphael Rodrigues. **Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX**. Tese (Doutorado em História Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2006.

LEITE. Jeedean Gomes. **“Terra do frio”, coronéis de “sangue quente”?: política, poder e alianças em Morro do Chapéu (1919-1926)**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2009.

## **Bibliografia**

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. **O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil**. São Paulo: Companhia das letras, 2009.

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro**. Petrópolis: Vozes, 1988.

BRANDÃO, Marcos Sampaio. O sistema de produção na Bahia sertaneja do século XIX: uma economia de relações não capitalistas. **In: Campo – território: Revista de geografia agrária**, v. 2, n. 4, p. 62-81, ago. 2007.

CARATTI, Jônatas Marques. Processos-crimes como fonte histórica para o estudo da escravidão: notas de pesquisa. **Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, [s.v.], [s.n.], 15 set. 2006.

CASTRO, Hebe. História Social. **In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997, p. 41-54.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

\_\_\_\_\_. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

\_\_\_\_\_. **Cidade febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

\_\_\_\_\_. **Trabalho Lar e Botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. 2 ed. Campinas, SP: Unicamp, 2001.

FEREIRA, Jackson André da Silva; NASCIMENTO, Macio Andrade; SANTANA NETO, José Pereira. A vida de escravos e libertos no Morro do Chapéu-Ba (séc. XIX). In: **Anuário de Pesquisa da UNEB**. Salvador, BA – Ed. 1, p. 1–8.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas, SP: UNICAMP, 2006.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 1989.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais**: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 143-179.

GOMES, Flavio dos Santos. **História de Quilombolas**: mocambos e comunidades de senzala no Rio de Janeiro – século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

\_\_\_\_\_. Blowin' in the Wind: E. P. Thomson e a experiência negra no Brasil. In: **Projeto História**, nº 12, out., 1995.

LIMA, Henrique Espada. Micro-história. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Novos Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 207-223.

MARQUESE, Rafael de Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira. In: **Revista de História**, nº 169, 2013, p. 223–254.

MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX**. 2 ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

\_\_\_\_\_. **Bahia século XIX: uma província no império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_. Um balanço dos estudos sobre as revoltas escravas da Bahia. In: REIS, João José. (org.) **Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 87-140.

RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)**. Campinas: UNICAMP, 2000.

SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros: Cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX**. Teresina: EDUFPI, 2014.

\_\_\_\_\_. Burlar as normas, zombar da ordem: polícia, escravos e subversão urbana na província do Piauí, 1870-1888. **In: Fênix - Revista de História e Estudos Culturais**, vol. 5, nº3, 2008.

TAQUARY, Eneida Orbage de Britto. A formação do sistema penal brasileiro. **In: Revista Universitas Jus**, vol. 17, jul./dez. 2008.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível. **In: SEVCENKO, Nicolau; NOVAIS, Fernando A. (orgs.). História da vida privada no Brasil 3**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 49-130.



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NA BIBLIOTECA "JOSÉ ALBANO DE MACEDO"**

**Identificação do Tipo de Documento**

- Tese
- Dissertação
- Monografia
- Artigo

Eu, **Paulo Vitor Machado Gama**, autorizo com base na Lei Federal nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a biblioteca da Universidade Federal do Piauí a divulgar, gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o texto integral da publicação **Crime e cotidiano: práticas criminais de cativos na vila de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu-BA (1869-1877)** de minha autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão, pela internet a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Picos-PI 06 de Fevereiro de 2015.

Paulo Vitor Machado Gama

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura